

Segunda, 22 de junho de 2026 | VOL: 6 | Nº 2210

Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 009/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026	2
PORTARIA Nº 010/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026	2
GABINETE DO PREFEITO	4
DECRETO	4
DECRETO Nº 009 DE 22 DE JUNHO DE 2026	4
PORTARIA	5
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 378.1 DE 04 DE MARÇO DE 2025	5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO****PORTARIA**

PORTARIA Nº 009/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026
PORTARIA Nº 009/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Concessão de Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **RUTHINEIA RODRIGUES LIMA RIBEIRO**

O Diretor Geral do Instituto de Previdência do Município de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, **Manoel Araújo Fernandes Júnior**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 167 de 25 de março de 2011 e de acordo com o que consta no **Processo Administrativo nº 009/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora **RUTHINEIA RODRIGUES LIMA RIBEIRO**, matrícula nº 105-1, inscrita no CPF 806.609.831-68, efetiva no cargo de **Professor Nível IV – Ref. 10**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, submetidos ao artigo 40, §§ 2º e 5º da Constituição Federal de 1988, e art. 16, § 2º, da Lei Municipal nº 185/2012 (Estatuto do Magistério) c/c o art. 57, V, da Lei Municipal nº 22/1998 (Estatuto dos Servidores), conforme a seguinte discriminação:

I. Vencimento base: R\$ 3.762,22 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos);

II. Complemento Piso Nível IV: R\$ 539,46 (quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos);

III. Gratificação de Atividade de Magistério (45%): R\$ 1.693,00 (um mil, seiscentos e noventa e três reais);

IV. Adicional de Tempo de Serviço (25%): 940,56 (novecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manoel Araújo Fernandes Júnior

Diretor Geral – IPPS

Publicado por: Manoel Araújo Fernandes Júnior

Código identificador: xwb2igmbsc20260622150656

PORTARIA Nº 010/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026
PORTARIA Nº 010/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Concessão de Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **MARIA DO SOCORRO MARQUES ROLAND**

O Diretor Geral do Instituto de Previdência do Município de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, **Manoel Araújo Fernandes Júnior**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 167 de 25 de março de 2011 e de acordo com o que consta no **Processo Administrativo nº 010/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora **MARIA DO SOCORRO MARQUES ROLAND**, matrícula nº 68-1, inscrita no CPF 736.893.003-04, efetiva no cargo de **Professor Nível III – Ref. 10**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, submetidos ao artigo 40, §§ 2º e 5º da Constituição Federal de 1988, e art. 16, § 2º, da Lei Municipal nº 185/2012 (Estatuto do Magistério) c/c o art. 57, V, da Lei Municipal nº 22/1998 (Estatuto dos Servidores), conforme a seguinte discriminação:

I. Vencimento base: R\$ 3.290,45 (três mil, duzentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos);

II. Complemento Piso Nível IV: R\$ 471,82 (quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos);

III. Gratificação de Atividade de Magistério (45%): R\$ 1.151,66 (um mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos);

IV. Adicional de Tempo de Serviço (25%): 822,61 (oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manoel Araújo Fernandes Júnior

Diretor Geral – IPPS

Publicado por: Manoel Araújo Fernandes Júnior

Código identificador: uiipr5b7j2o20260622150633

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO****DECRETO Nº 009 DE 22 DE JUNHO DE 2026****DECRETO Nº 009/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026**

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL,

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº333/2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF — Edição 2025-2028,

DECRETA:**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. - Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Presidente Sarney - MA, para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º. - A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º. - A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal Nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

2. DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º. - A Agenda Transversal organiza-se em 5 eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º. - O Eixo 1 trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infantojuvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.

Art. 6º. - O Eixo 2 refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contraturno escolar.

Art. 7º. - O Eixo 3 aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração. A atuação será voltada ao reforço das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 8º. - O Eixo 4 foca na Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil, visando estimular a presença de crianças e

adolescentes nos espaços de controle social e gestão pública. Inclui o fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), o incentivo aos grêmios estudantis e a participação de adolescentes nos processos de planejamento participativo do município.

Art. 9º. - O Eixo 5 destina-se à Inclusão Social, Trabalho e Renda, com o objetivo de erradicar o trabalho infantil e ampliar as oportunidades de formação profissional. As ações envolverão programas de aprendizagem, parcerias com o setor privado para inserção de jovens no mercado de trabalho e incentivo a projetos de economia solidária e cultura.

3. DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 10. - A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

Art. 11. - Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Juventude, Meio Ambiente prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

Art. 12. - Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

4. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. - O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 14. - O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos.

Art. 15. - Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo Município.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. - As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 17. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026, 203º DA INDEPENDÊNCIA, 136º DA REPÚBLICA E 29º DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Alberto Gilson Moraes de Sousa

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito e no Diário Oficial do Município em 22 de junho de 2026

Josenilson Furtado Ribeiro

Sec. Chefe de Gabinete

Publicado por: Thamyres Mendes Seiva Soares

Assessora Administrativa

Código identificador: okpdy5749wa20260622110613

PORTARIA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 378.1 DE 04 DE MARÇO DE 2025
PORTARIA Nº 378.1/2025 DE 04 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Secretário Chefe de Gabinete do Município de Presidente Sarney/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **JOSENILSON FURTADO RIBEIRO**, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA, 135º DA REPÚBLICA E 27º DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: Thamyres Mendes Seiva Soares
Assessora Administrativa
Código identificador: nprd2so6d4g20260622160601

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**AVENIDA ALBINO MOREIRA Nº 03
Cep: 65.204-000**

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Informações: contato@presidentesarney.ma.gov.br